



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 009/2018

**"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
 SUPLEMENTAR ESPECIAL E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar especial ao orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 2.402.989,40 (dois milhões, quatrocentos e dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), de acordo com o Artigo 43, § 1º da Lei 4.320/64 e parecer/Consulta TC-028/2004, pois os recursos a serem transferidos ao Município não constavam no orçamento vigente, a saber:

Órgão – 09010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
00900090101030201471.574 – AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – US3	
400000000000	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA
440000000000	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS
449000000000	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS
449051000000	OUTRAS INSTALAÇÕES
120300000	CONTRATO REPASSE – MINISTÉRIO DA SAÚDE
TOTAL	R\$2.402.989,40

continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei nº. 009/2018.

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial de que trata o art. 1º deste Projeto de Lei, recursos oriundos do Governo Federal.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir novos créditos adicionais suplementares, por decreto, em conformidade com o Inciso I do Artigo 41 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, para dar continuidade à complementação a que se trata o art. 1º da presente Lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 13 (treze) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezoito (2018).


DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal

continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei nº. 009/2018.

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

São Mateus/ES, 13 de março de 2018.

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Temos a honra de submeter à apreciação desta augusta Casa de Leis, **PROJETO DE LEI Nº. 009/2018**, que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A União Federal, por intermédio do Concedente Ministério da Saúde firmou Contrato de Repasse junto a Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo Fundo Municipal de Saúde abrangendo a execução de ações destinadas a REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – US 3, que atualmente encontra-se em péssimas condições físicas, com infiltrações, rachaduras, piso solto, sendo esses os motivos para a reforma. Além do atendimento médico, nesta Unidade de Saúde funcionam diversos programas de atendimento a população em geral, serão reformados todos os ambientes da Policlínica, pois todos estão em péssimas condições físicas, sem o acréscimo da estrutura física que é de 890 m². Paralelamente ocorrerá a ampliação na parte superior ocupando toda a laje do primeiro pavimento, então a ampliação será de 890 m², totalizando área construída após a conclusão da obra de 1.780 m². Com a ampliação da Policlínica estaremos dando um grande passo aumentando a oferta dos serviços e melhoramento a qualidade de atendimento prestado, pois a melhoria da atenção básica tem sido contínua, porém a atenção especializada deve seguir o mesmo caminho.

Tratam-se de Contratos de Repasse distintos: o Contrato nº 825861/2015/MS/CAIXA tem por objeto a ampliação da US 3, com investimento na ordem de R\$ 1.909.993,40. O Contrato nº 825751/2015/MS/CAIXA aprovou a reforma da Unidade de Saúde com valor de repasse na ordem de R\$ 492.996,00, totalizando R\$ 2.402.989,40.

Sendo assim torna-se necessário a abertura de Crédito Suplementar Especial ao orçamento da Secretária Municipal de Saúde, de acordo com o Parecer/Consulta TC-028/2004, pois os recursos a serem transferidos para o Fundo Municipal de Saúde não foram previstos na Lei Orçamentária de 2018, pois o processo encontrava-se em andamento, dependendo de várias etapas a serem concluídas e analisadas e, por isso não foi contemplado no orçamento anual por não estar finalizado por ocasião da aprovação da LOA.

continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei nº. 009/2018.

Na expectativa de contar com a participação dessa Egrégia Casa de Leis, esperamos que o Projeto de Lei em tela seja apreciado e discutido em caráter de "**Urgência Urgentíssima**", de acordo com o parágrafo 2º do art. 50 da Lei Orgânica Municipal por se tratar de matéria de relevante interesse público.

Atenciosamente,



DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal

